

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

MODALIDADE:	Credenciamento Eletrônico – Art. 74, IV c/c Art. 79, I da Lei nº 14.133/2021
ÓRGÃO:	Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Piauí – PI
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de exames laboratoriais (análises clínicas e citopatologia), em caráter complementar, para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rosa do Piauí, com execução no município de Oeiras/PI.
VALOR ESTIMADO:	Conforme Planilha de Estimativa de Preços – Anexo I
INÍCIO DO RECEBIMENTO:	A partir das 09h00min do dia 06/05/2026
PLATAFORMA:	Portal de Compras do Município – http://licitasanrosapi.com.br
VIGÊNCIA DO EDITAL:	Permanente – aberto continuamente para ingresso de novos interessados
LEGISLAÇÃO:	Lei nº 14.133/2021; Decretos Municipais nº 482/2025 e 483/2025 e demais normas aplicáveis
CONTATO:	licitacao@santarosadopiaui.pi.gov.br www.santarosadopiaui.pi.gov.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está promovendo **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO** para a prestação de serviços de exames laboratoriais (análises clínicas e citopatologia), em caráter complementar, para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rosa do Piauí, com execução no município de Oeiras/PI.

O presente credenciamento é regido pelos termos do Art. 74, inciso IV, combinado com o Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), pelos Decretos Municipais nº 482/2025 e nº 483/2025, e pelas demais legislações aplicáveis, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO para prestação do serviço de realização de exames laboratoriais, compreendendo:

a) exames laboratoriais (análises clínicas e citopatologia), em caráter complementar, para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rosa do Piauí, com execução no município de Oeiras/PI.

1.2 O presente credenciamento é de natureza não excludente e admite contratações paralelas e simultâneas, podendo o Município credenciar e contratar tantos prestadores quantos se habilitarem e atenderem às condições deste Edital, sem limitação de número, nos termos do Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Todos os credenciados habilitados integrarão o rol de prestadores aptos a serem acionados, sem preferência ou exclusividade entre eles.

1.3 A contratação de um credenciado não impede a contratação concomitante de outros integrantes do rol, podendo o Município acionar, simultaneamente ou em momentos distintos, quantos prestadores forem necessários para atender à demanda dos serviços, conforme disponibilidade e adequação do veículo a cada situação específica.

1.4 Os serviços serão demandados conforme necessidade do Município, mediante ordem de serviço emitida pela Secretaria requisitante, sem garantia de volume mínimo de utilização, sendo as quantidades constantes do Anexo I meramente estimativas.

CAPÍTULO II – DO FUNDAMENTO LEGAL E DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 O presente credenciamento fundamenta-se no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação de profissionais ou empresas para serviços em que a competição seja inviável ou, dada a natureza do objeto, seja recomendável a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos, visando garantir a necessária pluralidade de prestadores para o atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rosa do Piauí.

2.2 Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, além do disposto na Lei nº 14.133/2021:

- **a)** A Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) e suas alterações;
- **b)** A Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Tratamento diferenciado às ME/EPP);
- **c)** As normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) relativas ao funcionamento e controle de qualidade de laboratórios de análises clínicas e citopatologia;
- **d)** As normas técnicas do Ministério da Saúde e as resoluções dos respectivos Conselhos de Classe aplicáveis à execução dos serviços;
- **e)** Os Decretos Municipais vigentes de Santa Rosa do Piauí que regulamentam os procedimentos administrativos e contratuais.

2.3 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e a legislação vigente, prevalecerá sempre a determinação legal.

CAPÍTULO III – DOS INTERESSADOS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão se credenciar para a prestação de serviços de exames laboratoriais (análises clínicas e citopatologia) as pessoas jurídicas que atendam aos seguintes requisitos:

- **a)** Possuam capacidade técnica e operacional compatível com o objeto deste Edital, comprovada por meio de licenciamento sanitário vigente e registro no respectivo Conselho de Classe;
- **b)** Estejam aptas a prestar os serviços no município de Oeiras/PI, assumindo a responsabilidade pela logística de coleta, processamento e entrega de resultados, conforme exigências do Termo de Referência;
- **c)** Atendam integralmente às exigências de habilitação jurídica, técnica e fiscal previstas no Capítulo V deste Edital;
- **d)** Não estejam incursas em quaisquer das vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 É vedada a participação, direta ou indireta, de pessoas jurídicas que:

- **a)** Estejam suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- **b)** Possuam em seu quadro societário ou corpo técnico (como Responsável Técnico) servidor público do Município de Santa Rosa do Piauí, salvo nas hipóteses permitidas em lei e desde que não haja conflito de interesses ou dedicação exclusiva;
- **c)** Estejam em processo de falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial, exceto se apresentarem comprovação de viabilidade operacional e capacidade de cumprimento do contrato, mediante análise da equipe de fiscalização;
- **d)** Tenham sido impedidas de exercer a atividade laboratorial por decisão de conselho de classe ou órgão de vigilância sanitária.

3.3 A participação no presente credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como de seus Anexos e da legislação pertinente ao objeto.

CAPÍTULO IV – DO PROCEDIMENTO E DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições ocorrerão exclusivamente de forma eletrônica, por meio do Portal de Compras do Município, no endereço: <http://licitasanrosapi.com.br>, a partir das 09h00min do dia 06 de maio de 2026.

4.2 O presente credenciamento permanecerá aberto de forma permanente e contínua, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer momento, durante toda a vigência do instrumento, conforme disposto no Art. 79, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Para a inscrição eletrônica, o interessado deverá:

- a) Acessar o Portal de Compras do Município no endereço indicado no item 4.1;
- b) Realizar o cadastro no sistema, com preenchimento de todos os campos obrigatórios;
- c) Inserir e transmitir eletronicamente os documentos exigidos no Capítulo V deste Edital, em formato PDF;
- d) Declarar, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos de habilitação e que

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.244/0001-11

Av. Joaquim Castelo Branco, nº 337, Centro, - 64.518-000 - Santa Rosa do Piauí
santarosadopiaui.pi.gov.br - gabinete@santarosadopiaui.pi.gov.br

não está incurso nas vedações do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) Aceitar eletronicamente os termos e condições deste Edital.

4.4 As propostas de preço deverão ser apresentadas conforme a tabela de preços de referência constante do Anexo I, observando-se que **o preço ofertado não poderá exceder o valor estimado da Administração.**

4.5 Qualquer interessado poderá encaminhar esclarecimentos ou impugnações ao Edital por meio da plataforma eletrônica <http://www.licitasanrosapi.com.br>

4.6 As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis antes da data de início das inscrições, ou a qualquer tempo quando dirigidas a novos interessados que ingressem após a abertura inicial.

CAPÍTULO V – DA HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação, de acordo com sua natureza jurídica:

5.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Pessoa Física: Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) válidos;
- b) Pessoa Jurídica: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente, acompanhado de suas últimas alterações, se houver; e documentos de identificação dos sócios e/ou administradores.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo TST;

5.1.3 Qualificação Técnica

- a) registro no conselho profissional (CRBM, CRF, CRM, dependendo do responsável técnico)
- b) licença sanitária
- c) alvará de funcionamento
- d) qualificação técnica do responsável
- e) equipamentos laboratoriais

5.1.1 certificações (quando aplicável)Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- b) Pessoas Jurídicas: balanço patrimonial ou extrato do Simples Nacional, referente ao último exercício social encerrado, que comprove a capacidade econômico-financeira do proponente.

5.1.2 Declarações Obrigatórias

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – conforme Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Declaração de Pleno Atendimento às Exigências do Edital:** Declaração de que a empresa tomou conhecimento integral dos termos deste Edital, de seus Anexos e da legislação pertinente, aceitando todas as condições estabelecidas para a prestação dos serviços de análises clínicas e citopatologia;
- d) Declaração de Disponibilidade de Instalações e Equipamentos:** Declaração de que o estabelecimento possui as instalações físicas, equipamentos, mobiliário e insumos necessários para a prestação dos serviços objeto deste credenciamento no município de Oeiras/PI, em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes;
- e) Declaração de Veracidade e Responsabilidade:** Declaração de que todos os documentos apresentados para fins de habilitação são autênticos e que a proponente assume total responsabilidade técnica e civil pela veracidade das informações prestadas, bem como pela qualidade dos exames laboratoriais a serem realizados.

5.2 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data da inscrição. Na ausência de prazo expresso, considerar-se-á válido o documento emitido há no máximo 90 (noventa) dias.

5.3 Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), assim enquadradas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, terão tratamento diferenciado e favorecido quanto à regularidade fiscal, nos termos do Art. 42 da referida Lei, sendo-lhes assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização de eventuais restrições fiscais.

CAPÍTULO VI – DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1 Encerrado o recebimento de cada lote de inscrições, a Comissão Permanente de Licitação procederá à análise da documentação de habilitação no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6.2 O resultado da análise será publicado no Portal de Compras do Município, no site oficial do Município (www.santarosadopiaui.pi.gov.br) e no portal do TCE/PI, com a relação dos credenciados aptos e inaptos.

6.3 Os interessados declarados inaptos terão prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, para apresentar recurso devidamente fundamentado, por meio da plataforma eletrônica.

6.4 Após o julgamento dos recursos, ou decorrido o prazo sem interposição, a Comissão encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e publicação do rol de credenciados.

6.5 O rol de credenciados será atualizado periodicamente, na medida em que novos interessados forem sendo analisados e habilitados.

CAPÍTULO VII – DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os credenciados serão chamados para a prestação dos serviços conforme a necessidade do Município, por meio de ordem de serviço emitida pela Secretaria requisitante, observando-se os seguintes critérios de chamamento:

Disponibilizar os produtos para fornecimento a partir da data da assinatura do contrato;

8.2.2- Custear todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os produtos, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;

8.2.3- Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

8.2.4 - Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento;

8.2.5-Responsabilizar-se pelo transporte e frete dos bens, de seu estabelecimento até o local de terminado

8.2.6 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie.

CAPÍTULO VIII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Obrigações do Credenciado:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Prefeitura Municipal para a observância das determinações da contratação;
- b) Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato, não cabendo qualquer tipo de

- ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da Administração;
- c) Comunicar a Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;
 - d) Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
 - e) Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
 - f) Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com o Município de Santa Rosa do Piauí;
 - g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do CONTRATO; 9.8- Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Administração;
 - h) Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal e envio de toda documentação solicitada;
 - i) A CONTRATADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do CONTRATANTE para justificar eventuais falhas nessa execução.
 - j) Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantia de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

8.2 Obrigações da Administração:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados;
- b) Fornecer ao credenciado todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
- c) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado como fiscal do contrato;
- d) Notificar o credenciado sobre irregularidades verificadas na execução dos serviços, concedendo prazo para correção;
- e) Emitir as ordens de serviço com antecedência mínima razoável, ressalvadas as situações de urgência.

CAPÍTULO IX – DO PAGAMENTO

12.1- A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento dos serviços.

12.2- A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento dos serviços;

12.3- Prazo para pagamento: até **30 (trinta) dias** contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento;

12.4- O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;

12.5- O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

12.6 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ

CNPJ: **41.522.244/0001-11**

Av. Joaquim Castelo Branco, nº 337, Centro, - 64.518-000 - Santa Rosa do Piauí
santarosadopiaui.pi.gov.br - gabinete@santarosadopiaui.pi.gov.br

retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida;

12.8- O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade: Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e INSS, vigentes.

12.9- A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.10- A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.11- A contratada deverá se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, Edital e seus anexos;

12.12- A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

12.13- O pagamento será efetuado à vista pelo **CONTRATANTE**, até **30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal/fatura, devendo esta ser aceita e atestada pelo servidor público designado para recebimento do objeto.

12.14- O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

12.15- O CNPJ do documento **fiscal eletrônico** deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.

12.16- A Administração reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto do presente **CONTRATO** for entregue em desacordo com as especificações constantes do Edital;

12.17- Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso o valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativa ou judicialmente, se necessário.

CAPÍTULO X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo credenciado sujeitará, conforme a gravidade da infração e mediante regular processo administrativo com ampla defesa e contraditório, às seguintes sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos percentuais fixados no instrumento contratual;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 6 (seis) anos.

10.2 Constitui motivo para descredenciamento e rescisão contratual, independentemente de outras sanções:

- a) A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rosa do Piauí/PI poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
- b) O descumprimento de qualquer das condições previstas neste instrumento, bem como na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal 8.080/90, na Lei Estadual 9.090/2008 e na Lei Complementar nº 907/2019 e suas alterações, ensejará o descredenciamento da entidade e a extinção do Contrato;
- c) O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante aviso escrito, desde que requerido com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;
- d) A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rosa do Piauí/PI poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos CREDENCIADOS, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.
- e) O Credenciado ou a Administração poderão denunciar o Credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na Legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa
- f) Se for conveniente para a Administração, a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rosa do Piauí/PI poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do objeto deste Edital.

CAPÍTULO XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, na qualidade de fiscal do contrato, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 O fiscal do contrato terá poderes para: solicitar documentos e informações ao credenciado; registrar ocorrências; solicitar correções; e encaminhar relatório à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

11.3 A fiscalização exercida pela Administração não diminuirá nem eximirá a responsabilidade do credenciado pela correta execução dos serviços.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O inteiro teor deste Edital e seus Anexos encontra-se disponível para consulta e download nos seguintes endereços:

- a) Portal de Compras do Município: <http://licitasanrosapi.com.br>;
- b) Portal oficial do Município: www.santarosadopiaui.pi.gov.br;
- c) Portal do TCE/PI.

12.2 Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos exclusivamente por meio da plataforma eletrônica ou pelo endereço de e-mail: licitacao@santarosadopiaui.pi.gov.br.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rosa do Piauí – PI para dirimir quaisquer questões

oriundas do presente Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa do Piauí – PI, 22 de abril de 2026.

Thiago Vinnicius de Carvalho Lopes
Secretário Municipal de Saúde

ANEXOS

ANEXO I – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026 | PROCESSO Nº 030/2026

Item	Descrição	Tipo	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Ácido úrico	UND	400	8,53	3.412,00
2	Alamina amino transferase (GP/ALT)	UND	375	8,93	3.348,75
3	Amilase	UND	250	8,43	2.107,50
4	ANTI HBS	UNI	75	27,07	2.030,25
5	Aslo	UND	250	14,91	3.727,50
6	Asparato aminotransferase (TGOAST)	UND	250	8,18	2.045,00
7	BHCG	UND	750	12,30	9.225,00
8	Bilirrubinas	UND	150	27,07	4.060,50
9	Cálcio	UND	150	9,18	1.377,00
10	Citomegalovírus	UND	150	53,83	8.074,50
11	CKMB	UND	150	27,07	4.060,50
12	Coagulograma	UND	250	17,56	4.390,00
13	Coombs direto	UND	125	38,27	4.783,75
14	Crearence de creatinina	UND	75	16,17	1.212,75
15	Creatinina	UND	500	8,03	4.015,00
16	Curva glicêmica	UND	125		

				27,43	3.428,75
17	Eletroferese de hemoglobina	UND	75	29,50	2.212,50
18	Espermograma	UND	12	66,00	792,00
19	Estradiol	UND	150	16,53	2.479,50
20	FAN	UND	150	30,63	4.594,50
21	Ferritina	UND	75	22,43	1.682,25
22	Ferro	UND	75	13,43	1.007,25
23	Fosfatase alcalina	UND	250	9,19	2.297,50
24	Fósforo	UND	75	8,43	632,25
25	FSH	UND	250	15,16	3.790,00
26	Gama GT	UND	250	8,03	2.007,50
27	Glicose	UND	1.250	7,92	9.900,00
28	Grupo sanguíneo	UND	500	17,87	8.935,00
29	Hemoglobina glicada		500	20,67	10.335,00
30	Hemograma		1.250	11,66	14.575,00
31	HIV I e II		125	27,13	3.391,25
32	IGE total		150	40,40	6.060,00
33	Latex		250	18,33	4.582,50
34	LH		150	27,50	4.125,00
35	Lipase		75	10,00	750,00
36	Lipidograma		750	37,87	28.402,50
37	Lítio		150	22,00	3.300,00
38	Machado guerreiro		75	45,27	3.395,25

39	Magnésio		150	9,97	1.495,50
40	Microalbuminúria (U-24 horas)		150	17,90	2.685,00
41	Mucoproteínas		125	43,20	5.400,00
42	Parasitológico D 03 amostras		150	26,90	4.035,00
43	Parasitológico de fezes		150	9,23	1.384,50
44	Pesquisa de sangue oculto nas fezes		75	20,03	1.502,25
45	Potássio		375	11,30	4.237,50
46	Progesterona		150	24,77	3.715,50
47	Prolactina		150	19,90	2.985,00
48	Proteína C reativa		250	16,50	4.125,00
49	Proteínas totais e frações		250	23,93	5.982,50
50	Proteinúria de 24 horas		75	18,90	1.417,50
51	PSA total e livre		250	46,17	11.542,50
52	Rubéola (IGM e IGG)		150	68,60	10.290,00
53	Sódio		375	11,30	4.237,50
54	T3 livre		250	18,93	4.732,50
55	T4 livre		250	19,80	4.950,00
56	T4 total		250	18,99	4.747,50
57	TAP		250	14,93	3.732,50
58	Tempo de Coagulação		250	8,80	2.200,00
59	Tempo de sangramento		250	7,30	1.825,00
60	Testosterona		150	29,23	4.384,50
61	Testosterona livre		150		

				29,90	4.485,00
62	Toxoplasmose IGM e IGG		150	48,57	7.285,50
63	Troponina		75	29,90	2.242,50
64	TSH		250	18,60	4.650,00
65	Ureia		500	8,60	4.300,00
66	VDRL		250	22,30	5.575,00
67	CITOLOGIA ONCOTICA		200	31,33	6.266,00
Valor Total:					R\$ 306.956,75

DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento dos serviços.

12.2- A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento dos serviços;

12.3- Prazo para pagamento: até **30 (trinta) dias** contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento;

12.4- O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;

12.5- O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

12.6 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida;

12.8- O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade: Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e INSS, vigentes.

12.9- A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.10- A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.11- A contratada deverá se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, Edital e seus anexos;

12.12- A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ

CNPJ: **41.522.244/0001-11**

Av. Joaquim Castelo Branco, nº 337, Centro, - 64.518-000 - Santa Rosa do Piauí
santarosadopiaui.pi.gov.br - gabinete@santarosadopiaui.pi.gov.br

pagamento pela Administração, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

12.13- O pagamento será efetuado à vista pelo **CONTRATANTE**, até **30 (trinta) dias** após apresentação da nota fiscal/fatura, devendo esta ser aceita e atestada pelo servidor público designado para recebimento do objeto.

12.14- O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

12.15- O CNPJ do documento **fiscal eletrônico** deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.

12.16- A Administração reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto do presente **CONTRATO** for entregue em desacordo com as especificações constantes do Edital;

12.17- Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso o valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativa ou judicialmente, se necessário.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026 | PROCESSO Nº 030/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____/____, com sede na [endereço completo], representada neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr.(a) [Nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do RG nº _____ e CPF nº ____-____-____.

CONTRATADO(A): [nome completo / razão social], [pessoa física / jurídica], inscrito(a) no [CPF/CNPJ] sob o nº ____[-____/____-____], residente/com sede em [endereço completo], representado(a), se for o caso, pelo(a) Sr.(a) [nome], portador(a) do RG nº _____ e CPF nº ____-____-____.

As partes acima identificadas têm entre si justo e contratado o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS (ANÁLISES CLÍNICAS E CITOPATOLOGIA), vinculado ao Processo Administrativo nº 030/2026 e ao Credenciamento Eletrônico nº 002/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas condições abaixo:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de exames laboratoriais (análises clínicas e citopatologia), em caráter complementar, para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rosa do Piauí, com execução no município de Oeiras/PI, conforme especificações constantes do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 002/2026 e seus Anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda – Do Prazo

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, limitado ao prazo total de 5 (cinco) anos.

Cláusula Terceira – Do Valor e do Pagamento

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao valor unitário por viagem de R\$ _____, para a rota _____, respeitado o teto máximo constante do Anexo I do Edital. O pagamento ocorrerá nos termos do Capítulo IX do Edital de Credenciamento.

Cláusula Quarta – Das Obrigações das Partes

As obrigações das partes são aquelas estabelecidas no Capítulo VIII do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 002/2026, o qual é parte integrante do presente instrumento.

Cláusula Quinta – Das Sanções

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no Capítulo X do Edital e no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Sexta – Da Fiscalização

A execução deste contrato será fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Sétima – Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos Arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Oitava – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rosa do Piauí – PI para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Santa Rosa do Piauí – PI, ____ de _____ de 2026.

<hr/>	<hr/>
CONTRATANTE	CONTRATADO(A)
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Piauí	[Nome/Razão Social]
– PI	

Testemunhas:

1ª _____ CPF: ____ . ____ . ____ - ____

2ª _____ CPF: ____ . ____ . ____ - ____

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026 | PROCESSO Nº 030/2026

DECLARAÇÃO A – VEDAÇÕES DO ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021

[Razão Social / Nome], CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de habilitação no Credenciamento Eletrônico nº 001/2026, que:

- I – Não incorre em qualquer das vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- II – Não está suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;
- III – Não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público;
- IV – Não possui em seu quadro societário ou funcional servidor público do Município de Santa Rosa do Piauí, salvo as hipóteses legalmente permitidas;
- V – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

DECLARAÇÃO B – MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Razão Social], CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como [Microempresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP)], nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da referida lei.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DEMANDANTE

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Piauí – PI. Secretarias Usuárias: Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social (e demais Secretarias Municipais que vierem a demandar os serviços). Responsável pela elaboração: Comissão Permanente de Licitação. Data de elaboração: março de 2026.

2. OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de exames laboratoriais (análises clínicas e citopatologia), em caráter complementar, para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rosa do Piauí, com execução no município de Oeiras/PI.

3. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

O credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de exames laboratoriais (análises clínicas e citopatologia) justifica-se pela necessidade de complementar a rede pública de saúde do município de Santa Rosa do Piauí, garantindo acesso contínuo, ágil e de qualidade aos serviços de diagnóstico.

Considerando a insuficiência da estrutura própria para atender toda a demanda, a contratação de prestadores especializados evita desassistência, contribui para o diagnóstico precoce e melhora a efetividade dos tratamentos ofertados à população.

A execução dos serviços no município de Oeiras/PI se mostra estratégica, em razão de sua melhor infraestrutura e capacidade técnica, assegurando maior eficiência e resolutividade.

A modalidade de Credenciamento, prevista no Art. 74, inciso IV, c/c Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é a que melhor se adequa ao presente objeto, pois admite contratações paralelas e não excludentes, permitindo que todos os interessados que preencham os requisitos sejam contratados, sem competição entre si, uma vez que a demanda é suficiente para absorver múltiplos prestadores.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços compreendem o transporte de ida e volta de passageiros nas seguintes rotas:

Item	Descrição	Tipo	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Ácido úrico	UND	400	8,53	3.412,00
2	Alamina amino transferase (GP/ALT)	UND	375	8,93	3.348,75

3	Amilase	UND	250	8,43	2.107,50
4	ANTI HBS	UNI	75	27,07	2.030,25
5	Aslo	UND	250	14,91	3.727,50
6	Asparato aminotransferase (TGOAST)	UND	250	8,18	2.045,00
7	BHCG	UND	750	12,30	9.225,00
8	Bilirrubinas	UND	150	27,07	4.060,50
9	Cálcio	UND	150	9,18	1.377,00
10	Citomegalovírus	UND	150	53,83	8.074,50
11	CKMB	UND	150	27,07	4.060,50
12	Coagulograma	UND	250	17,56	4.390,00
13	Coombs direto	UND	125	38,27	4.783,75
14	Clearance de creatinina	UND	75	16,17	1.212,75
15	Creatinina	UND	500	8,03	4.015,00
16	Curva glicêmica	UND	125	27,43	3.428,75
17	Eletroferese de hemoglobina	UND	75	29,50	2.212,50
18	Espermograma	UND	12	66,00	792,00
19	Estradiol	UND	150	16,53	2.479,50
20	FAN	UND	150	30,63	4.594,50
21	Ferritina	UND	75	22,43	1.682,25
22	Ferro	UND	75	13,43	1.007,25
23	Fosfatase alcalina	UND	250	9,19	2.297,50
24	Fósforo	UND	75	8,43	632,25
25	FSH	UND	250		

				15,16	3.790,00
26	Gama GT	UND	250	8,03	2.007,50
27	Glicose	UND	1.250	7,92	9.900,00
28	Grupo sanguíneo	UND	500	17,87	8.935,00
29	Hemoglobina glicada		500	20,67	10.335,00
30	Hemograma		1.250	11,66	14.575,00
31	HIV I e II		125	27,13	3.391,25
32	IGE total		150	40,40	6.060,00
33	Latex		250	18,33	4.582,50
34	LH		150	27,50	4.125,00
35	Lipase		75	10,00	750,00
36	Lipidograma		750	37,87	28.402,50
37	Lítio		150	22,00	3.300,00
38	Machado guerreiro		75	45,27	3.395,25
39	Magnésio		150	9,97	1.495,50
40	Microalbuminuria (U-24 horas)		150	17,90	2.685,00
41	Mucoproteínas		125	43,20	5.400,00
42	Parasitológico D 03 amostras		150	26,90	4.035,00
43	Parasitológico de fezes		150	9,23	1.384,50
44	Pesquisa de sangue oculto nas fezes		75	20,03	1.502,25
45	Potássio		375	11,30	4.237,50
46	Progesterona		150	24,77	3.715,50
47	Prolactina		150	19,90	2.985,00

48	Proteína C reativa		250	16,50	4.125,00
49	Proteínas totais e frações		250	23,93	5.982,50
50	Proteinúria de 24 horas		75	18,90	1.417,50
51	PSA total e livre		250	46,17	11.542,50
52	Rubéola (IGM e IGG)		150	68,60	10.290,00
53	Sódio		375	11,30	4.237,50
54	T3 livre		250	18,93	4.732,50
55	T4 livre		250	19,80	4.950,00
56	T4 total		250	18,99	4.747,50
57	TAP		250	14,93	3.732,50
58	Tempo de Coagulação		250	8,80	2.200,00
59	Tempo de sangramento		250	7,30	1.825,00
60	Testosterona		150	29,23	4.384,50
61	Testosterona livre		150	29,90	4.485,00
62	Toxoplasmose IGM e IGG		150	48,57	7.285,50
63	Troponina		75	29,90	2.242,50
64	TSH		250	18,60	4.650,00
65	Ureia		500	8,60	4.300,00
66	VDRL		250	22,30	5.575,00
67	CITOLOGIA ONCOTICA		200	31,33	6.266,00
Valor Total:					R\$ 306.956,75

4.2. Prestação de serviços especializados na realização de exames laboratoriais, compreendendo análises clínicas e citopatologia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme solicitações emitidas pela rede municipal de saúde de Santa Rosa do Piauí.

4.2.1 Os serviços incluem a coleta, processamento, análise e emissão de laudos de exames laboratoriais, abrangendo, entre outros: hematologia, bioquímica, imunologia, microbiologia, parasitologia, urinálise e exames citopatológicos (como o exame preventivo do colo do útero).

4.2.2. A execução deverá ocorrer no município de Oeiras/PI, em unidades devidamente equipadas e regularizadas, com utilização de materiais, insumos e equipamentos adequados, além de profissionais habilitados, garantindo a qualidade, segurança e confiabilidade dos resultados.

4.2.3. Os laudos deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser disponibilizados em meio físico e/ou eletrônico, assegurando sigilo, rastreabilidade e conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

4.2.4. Os serviços serão prestados de forma complementar, conforme demanda da Administração, observando os protocolos do SUS e as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

5. NATUREZA DAS CONTRAÇÕES – PARALELAS E NÃO EXCLUDENTES

As contratações decorrentes do presente credenciamento são paralelas e não excludentes. Todos os prestadores que cumprirem os requisitos de habilitação serão credenciados e poderão ser contratados simultaneamente, sem preferência entre si. Não há competição de preços entre os credenciados, pois os valores são fixos e previamente estabelecidos pela Administração.

O chamamento dos credenciados será feito conforme disponibilidade e conveniência administrativa, garantindo-se, na medida do possível, a distribuição equitativa das demandas entre os integrantes do rol de credenciados, sem que isso gere direito subjetivo a determinada quantidade de serviços.

6. PRAZO E GESTÃO DO CONTRATO

O prazo inicial de cada contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 5 (cinco) anos. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor formalmente designado, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente credenciamento correrão à conta de dotação orçamentária específica, conforme classificação a ser informada no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual vigente.

Valor Global Estimado (Anual): R\$ 306.956,75 (trezentos e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

8. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro que as informações constantes deste Termo de Referência são verdadeiras e completas, e que os preços estimados são compatíveis com os praticados no mercado, baseados em pesquisa realizada em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

	030/2026
	Credenciamento Eletrônico – Art. 74, IV c/c Art. 79, I da Lei nº 14.133/2021
	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – CNPJ nº 41.522.244/0001-11
	Secretaria Municipal de Saúde (FMS) e demais órgão da Administração Pública Municipal.
	Thiago Vinnicius de Carvalho Lopes - Secretário Municipal de Saúde
	Art. 18, incisos I a XI, c/c Art. 74, IV e Art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021; Decretos Municipais nº 482/2025 e 483/2025
	R\$ 306.956,75 (trezentos e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
	A contratação não possui previsão no Plano de Contratações Anual do Município. A inclusão futura é recomendada nos instrumentos de planejamento orçamentário subsequentes.
	maio de 2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ART. 18, I, DA LEI Nº 14.133/2021

1.1 Problema **identificado**: A Administração Pública Municipal possui o dever de garantir o acesso universal e contínuo aos serviços de saúde, incluindo exames laboratoriais essenciais ao diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças.

1.2 A rede pública municipal apresenta limitação estrutural e operacional para a realização integral de exames laboratoriais, especialmente nas áreas de análises clínicas e citopatologia, gerando demanda reprimida e risco de desassistência.

1.3 A ausência ou insuficiência desses serviços compromete o diagnóstico precoce, o acompanhamento clínico adequado e a efetividade das ações de saúde pública.

1.4 A execução dos serviços no município de Oeiras/PI justifica-se pela disponibilidade de estrutura técnica adequada, garantindo maior qualidade, agilidade e resolutividade no atendimento aos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ

CNPJ: **41.522.244/0001-11**

Av. Joaquim Castelo Branco, nº 337, Centro, - 64.518-000 - Santa Rosa do Piauí
santarosadopiaui.pi.gov.br - gabinete@santarosadopiaui.pi.gov.br

usuários do SUS.

2. REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO – ART. 18, II

- 2.1 Participação exclusiva de pessoas jurídicas especializadas em serviços laboratoriais.
- 2.2 Os estabelecimentos deverão estar devidamente regularizados junto aos órgãos competentes (Vigilância Sanitária, CNES, entre outros).
- 2.3 Disponibilidade de estrutura física adequada, equipamentos laboratoriais certificados e equipe técnica qualificada.
- 2.4 Execução dos serviços mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de requisições formais.
- 2.5 Realização de coleta, processamento, análise e emissão de laudos laboratoriais com observância das normas técnicas e sanitárias vigentes.
- 2.6 Garantia de sigilo, rastreabilidade e confiabilidade dos resultados.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO – ART. 18, III E IV

3.1 **Pesquisa de preços:** O mercado regional dispõe de laboratórios aptos à prestação dos serviços, com capacidade técnica e operacional compatível com a demanda municipal, com cotações de validade de 60 (sessenta) dias, em cumprimento ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 **Análise comparativa de soluções:**

CRITÉRIO AVALIADO	ALTERNATIVA 1: Pregão Eletrônico (SRP)	ALTERNATIVA 2: Credenciamento Eletrônico (Art. 79, I) ✓ ESCOLHIDA
Continuidade do serviço	Risco de descontinuidade por dependência de único fornecedor	RISCO MITIGADO. Múltiplos contratados simultâneos. Indisponibilidade de um credenciado aciona automaticamente o próximo da lista de rodízio.
Formação de preços	Possível inexecutabilidade	Tabela fixa, justa e irrevogável. Administração arbitra o preço via pesquisa de mercado sólida, assegurando viabilidade de manutenção preventiva.
Flexibilidade	Limitada	Alta inclusão. Permite participação de pessoas físicas e jurídicas residentes

CRITÉRIO AVALIADO	ALTERNATIVA 1: Pregão Eletrônico (SRP)	ALTERNATIVA 2: Credenciamento Eletrônico (Art. 79, I) ✓ ESCOLHIDA
		em Santa Rosa do Piauí e municípios adjacentes.
Inclusão de prestadores	Restrita	Art. 74, IV, c/c Art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 482/2025 e 483/2025.

3.3 Conclusão da análise: O Credenciamento Eletrônico é a única solução viável, econômica e segura. O modelo configura perfeitamente a hipótese legal de **contratação paralela e não excludente** prevista no Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, justificando a adoção desta modalidade em substituição à licitação competitiva.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA – ART. 18, IV

4.1 A solução consiste na publicação do **Edital de Credenciamento Eletrônico nº 002/2026** (Processo Administrativo nº 030/2026) na plataforma eletrônica do Município (<http://licitasanrosapi.com.br>), com início de recebimento de propostas a partir das 09h00min do dia 06/05/2026, aberto permanentemente para o ingresso de novos interessados.

4.2 **Natureza das contratações – paralelas e não excludentes:** Todos os prestadores que cumprirem os requisitos de habilitação serão credenciados e poderão ser contratados **simultaneamente**, sem preferência ou exclusividade entre si e sem competição de preços, pois os valores são fixos e previamente estabelecidos pela Administração. A contratação de um credenciado não impede a contratação concomitante de outros, nos termos dos itens 1.2 e 1.3 do Edital.

4.3 A solução é suportada por estrutura de controle e fiscalização exercida pelas Secretarias Municipais, mediante designação formal de fiscal de contrato, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Capítulo XI do Edital.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR GLOBAL – ART. 18, V

5.1 O pagamento será por prestação efetivamente executada (exames laboratoriais - análises clínicas e citopatologia). A tabela abaixo apresenta os valores fixos, irrevogáveis e irrecorríveis estipulados pela Administração:

Item	Descrição	Tipo	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Ácido úrico	UND	400	8,53	3.412,00
2	Alamina amino transferase (GP/ALT)	UND	375	8,93	3.348,75
3	Amilase	UND	250	8,43	2.107,50
4	ANTI HBS	UNI	75	27,07	2.030,25
5	Aslo	UND	250	14,91	3.727,50
6	Asparato aminotransferase (TGOAST)	UND	250	8,18	2.045,00

7	BHCG	UND	750	12,30	9.225,00
8	Bilirrubinas	UND	150	27,07	4.060,50
9	Cálcio	UND	150	9,18	1.377,00
10	Citomegalovírus	UND	150	53,83	8.074,50
11	CKMB	UND	150	27,07	4.060,50
12	Coagulograma	UND	250	17,56	4.390,00
13	Coombs direto	UND	125	38,27	4.783,75
14	Crearence de creatinina	UND	75	16,17	1.212,75
15	Creatinina	UND	500	8,03	4.015,00
16	Curva glicêmica	UND	125	27,43	3.428,75
17	Eletroferese de hemoglobina	UND	75	29,50	2.212,50
18	Espermograma	UND	12	66,00	792,00
19	Estradiol	UND	150	16,53	2.479,50
20	FAN	UND	150	30,63	4.594,50
21	Ferritina	UND	75	22,43	1.682,25
22	Ferro	UND	75	13,43	1.007,25
23	Fosfatase alcalina	UND	250	9,19	2.297,50
24	Fósforo	UND	75	8,43	632,25
25	FSH	UND	250	15,16	3.790,00
26	Gama GT	UND	250	8,03	2.007,50
27	Glicose	UND	1.250	7,92	9.900,00
28	Grupo sanguíneo	UND	500	17,87	8.935,00
29	Hemoglobina glicada		500	20,67	10.335,00
30	Hemograma		1.250	11,66	14.575,00
31	HIV I e II		125		

				27,13	3.391,25
32	IGE total	150		40,40	6.060,00
33	Latex	250		18,33	4.582,50
34	LH	150		27,50	4.125,00
35	Lipase	75		10,00	750,00
36	Lipidograma	750		37,87	28.402,50
37	Lítio	150		22,00	3.300,00
38	Machado guerreiro	75		45,27	3.395,25
39	Magnésio	150		9,97	1.495,50
40	Microalbuminúria (U-24 horas)	150		17,90	2.685,00
41	Mucoproteínas	125		43,20	5.400,00
42	Parasitológico D 03 amostras	150		26,90	4.035,00
43	Parasitológico de fezes	150		9,23	1.384,50
44	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	75		20,03	1.502,25
45	Potássio	375		11,30	4.237,50
46	Progesterona	150		24,77	3.715,50
47	Prolactina	150		19,90	2.985,00
48	Proteína C reativa	250		16,50	4.125,00
49	Proteínas totais e frações	250		23,93	5.982,50
50	Proteinúria de 24 horas	75		18,90	1.417,50
51	PSA total e livre	250		46,17	11.542,50
52	Rubéola (IGM e IGG)	150		68,60	10.290,00
53	Sódio	375		11,30	4.237,50
54	T3 livre	250		18,93	4.732,50
55	T4 livre	250		19,80	4.950,00

56	T4 total		250	18,99	4.747,50
57	TAP		250	14,93	3.732,50
58	Tempo de Coagulação		250	8,80	2.200,00
59	Tempo de sangramento		250	7,30	1.825,00
60	Testosterona		150	29,23	4.384,50
61	Testosterona livre		150	29,90	4.485,00
62	Toxoplasmose IGM e IGG		150	48,57	7.285,50
63	Troponina		75	29,90	2.242,50
64	TSH		250	18,60	4.650,00
65	Ureia		500	8,60	4.300,00
66	VDRL		250	22,30	5.575,00
67	CITOLOGIA ONCOTICA		200	31,33	6.266,00
Valor Total:					R\$ 306.956,75

Aviso de risco orçamentário: O valor de **R\$ 306.956,75** constitui o limite máximo e estimado da despesa. O Município de Santa Rosa do Piauí não se obriga, sob nenhuma hipótese, a exaurir o quantitativo ou o montante global projetado, liquidando a despesa estritamente sob o critério de demanda real e execução comprovada.

6. PARCELAMENTO – ART. 18, VI

6.1 O parcelamento do objeto constitui a espinha dorsal lógica do modelo de credenciamento (contratação paralela e não excludente), conforme estruturado no Edital nº 002/2026. A subdivisão consolida-se por meio de O objeto poderá ser dividido por tipo de exame (análises clínicas e citopatologia), permitindo maior competitividade e ampliação da oferta, viabilizando a contratação simultânea de múltiplos prestadores e ampliando a capacidade de resposta do Município frente a sinistros e demandas simultâneas para polos diversos.

6.2 O parcelamento reflete, ainda, a lógica de distribuição do custeio entre as dotações do Fundo Municipal de Saúde (FMS) e do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e demais órgãos, conforme natureza de cada serviço demandado.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, IX

1. **Garantia de acesso universal aos exames laboratoriais:** A ampliação da rede por meio do credenciamento permite atender toda a demanda do município, evitando limitações impostas pela capacidade da rede própria. Dessa forma, assegura-se que todos os usuários do SUS tenham acesso aos exames necessários, conforme os princípios da universalidade e integralidade da saúde pública.
2. **Redução do tempo de espera para diagnósticos:** Com a contratação de múltiplos prestadores, há aumento da oferta de serviços, o que reduz filas e o tempo de espera para realização e liberação de exames. Isso possibilita diagnósticos mais rápidos e intervenções precoces, melhorando os desfechos clínicos.
3. **Melhoria da qualidade do atendimento em saúde:** A exigência de critérios técnicos, estrutura adequada e profissionais habilitados eleva o padrão dos serviços prestados. Exames realizados com qualidade e precisão contribuem diretamente para condutas médicas mais seguras e eficazes.
4. **Continuidade dos serviços sem interrupções:** O modelo de credenciamento permite a contratação simultânea de diversos prestadores, garantindo que a eventual indisponibilidade de um não comprometa a prestação do serviço. Isso assegura a continuidade do atendimento à população.
5. **Otimização dos recursos públicos:** O pagamento por demanda efetivamente executada evita desperdícios e custos fixos desnecessários. Além disso, dispensa investimentos elevados em estrutura própria, tornando a gestão mais eficiente e economicamente sustentável.

8. LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE RISCOS – ART. 18, § 1º, X E ART. 169

EVENTO DE RISCO IDENTIFICADO	PROB.	IMPACTO	MEDIDA DE MITIGAÇÃO (CONTROLE)
Risco 01: Baixa adesão de prestadores.	Média	Médio	Credenciamento contínuo.
Risco 02: Atraso na entrega de resultados.	Média	Alto	Definição de prazos contratuais
Risco 03: Falhas técnicas nos exames.	Baixa	Alto	Exigência de qualificação técnica.

EVENTO DE RISCO IDENTIFICADO	PROB.	IMPACTO	MEDIDA DE MITIGAÇÃO (CONTROLE)
Risco 04: Descrédenciamento de prestador.	Média	Médio	Múltiplos credenciados.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS – ART. 18, § 1º, XI

- 9.1. **Reserva e divisão orçamentária:** O Setor Contábil deverá emitir as Declarações de Adequação Orçamentária, rateando as despesas entre as dotações do Fundo Municipal de Saúde (FMS) e do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e demais secretarias.
- 9.2. **Parametrização da plataforma eletrônica:** Configuração técnica do portal de compras (<http://licitasanrosapi.com.br>) para recebimento perene e ininterrupto de propostas e documentações, com abertura em 06/05/2026 às 09h00min.
- 9.3. **Estruturação da fiscalização:** necessária para acompanhar e controlar a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das condições contratadas, a qualidade dos exames e o respeito aos prazos estabelecidos. Essa medida assegura maior eficiência, transparência e correta aplicação dos recursos públicos, conforme nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Cap. XI do Edital.
- 9.4. **Publicidade:** Divulgação do Edital no Portal de Compras (<http://licitasanrosapi.com.br>), no portal oficial do Município (www.santarosadopiaui.pi.gov.br), no portal do TCE-PI e em meios de comunicação regionais.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – ART. 18, § 1º, XI

- 10.1 A solução ora proposta, referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de exames laboratoriais (análises clínicas e citopatologia), possui natureza autossuficiente e independente, não demandando contratações correlatas ou interdependentes para sua plena execução.
- 10.2 Os serviços laboratoriais contemplam todas as etapas necessárias à sua realização, incluindo coleta, processamento, análise e emissão de laudos, sendo de responsabilidade exclusiva dos credenciados o fornecimento de mão de obra especializada, insumos, equipamentos e demais custos operacionais necessários à execução dos exames, os quais já estão contemplados nos valores definidos pela Administração.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 11.1 A execução dos serviços de exames laboratoriais (análises clínicas e citopatologia) pode gerar impactos ambientais principalmente relacionados à produção e descarte de resíduos de serviços de saúde, incluindo materiais biológicos e químicos. Como medida mitigadora, os credenciados deverão observar rigorosamente as normas da vigilância sanitária e ambiental vigentes, especialmente quanto ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS), garantindo coleta, acondicionamento, transporte e destinação final adequados, conforme legislação específica.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA E JURÍDICA

- 12.1 Apreciados os elementos logísticos, a engenharia econômica estabelecida, o estrito cumprimento da matriz legal e o inegável interesse público tutelado na garantia à saúde e à assistência social, esta equipe de planejamento declara, formal e substancialmente, a **VIABILIDADE TÉCNICA E JURÍDICA** da contratação.

12.2 O processamento por meio de Credenciamento Eletrônico cumpre fidedignamente os ditames do Art. 18, incisos I a XI, c/c Art. 74, inciso IV, e Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e dos Decretos Municipais nº 482/2025 e 483/2025.

Thiago Vinnicius de Carvalho Lopes
Secretário Municipal de Saúde